

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02

NIRE 35.300.418.000

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.** (“**Companhia**”) (**CSED3**), em cumprimento à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”), comunica ao mercado que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de agosto de 2022, foi aprovado o plano de recompra de até 6% do capital social da Companhia, observados os limites previstos no Ofício 272/2022-DIE emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), em 29 de julho de 2022, para aquisição de ações ordinárias de sua própria emissão, em conformidade com o §1º do artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações, e com a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”), e de acordo com as informações descritas no Anexo I (“**Programa de Recompra**”).

O Programa de Recompra objetiva a manutenção de ações de emissão da Companhia em tesouraria, que podem posteriormente ser canceladas ou alienadas no âmbito de potenciais aquisições de empresas em linha com o plano de expansão da Companhia já divulgado ao mercado, observada a regulamentação aplicável, bem como visa a otimizar a estrutura de capital da Companhia, uma vez que, na visão da Administração, o valor de mercado atual das ações não reflete os fundamentos do modelo de negócio.

Informações adicionais sobre o Programa de Recompra, inclusive aquelas exigidas nos termos das Resoluções CVM 77 e 80, encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br/>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

Luis Felipe Silva Bresaola**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**

Anexo I

(Conforme Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O programa de recompra de ações, aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 12 de agosto de 2022, objetiva a manutenção de ações de emissão da Companhia em tesouraria, que podem posteriormente ser canceladas ou alienadas no âmbito de potenciais aquisições de empresas em linha com o plano de expansão da Companhia já divulgado ao mercado, observada a regulamentação aplicável, bem como visa a otimizar a estrutura de capital da Companhia, uma vez que, na visão da Administração, o valor de mercado atual das ações não reflete os fundamentos do modelo de negócio.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui 77.755.200 (setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentas) ações ordinárias de sua emissão em circulação e não possui ações ordinárias de sua emissão em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

No âmbito do Plano de Recompra, a Companhia poderá adquirir até 6% do capital social da Companhia, representado por 22.909.334 (vinte e duas milhões, novecentas e nove mil, trezentas e trinta e quatro) ações, observados os limites previstos no Ofício 272/2022-DIE emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 29 de julho de 2022.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Plano de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

(a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado.

(b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá impacto na composição do controle acionária ou na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, uma vez que o Programa de Recompra tem por objetivo principal a compra das ações em circulação. Em caso de recolocação das ações adquiridas no mercado, o eventual resultado positivo constituirá caixa a ser utilizado nas atividades ordinárias da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

As aquisições objeto do Programa de Recompra poderão ser feitas no prazo de até 16 (dezesesseis) meses, a contar de 12 de agosto de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

A aquisição será realizada através das seguintes corretoras:

BTG Pactual Corretora de Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME: 43.815.158/0001-22

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º Andar - Parte – Itaim Bibi – São Paulo/SP

Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ/ME: 02.670.590/0001-95

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º e 12º Andares – Itaim Bibi – São Paulo/SP

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As operações realizadas no âmbito do programa de recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia, com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022. O saldo da conta de Reserva de Lucros, conforme as Informações Trimestrais - ITR da Companhia com data-base de 31 de março de 2022, é de R\$ 88.234,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O montante a ser empregado na hipótese da recompra do total das ações do Plano de Recompra representa um percentual reduzido do histórico de caixa da Companhia e, considerando a avaliação geral da administração em relação à situação financeira da Companhia, os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios.